



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.442, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre o recolhimento de veículos abandonados em vias e logradouros públicos e remoção e guarda de veículos envolvidos em ocorrências policiais e de trânsito no Município de Caraguatatuba, e dá outras providências”.

**Autor:** Órgão Executivo.

**EUGÊNIO DE CAMPOS JUNIOR**, Prefeito em Exercício do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a recolher ao Depósito Público Municipal, veículos envolvidos em ocorrências policiais, acidentes ou infrações de trânsito, bem como, demais veículos, agregados de veículos e sucatas veiculares abandonados nas vias e logradouros públicos do Município ou em qualquer área pública ou privada, de modo a causar riscos à saúde, à segurança e a impedir ou dificultar a livre circulação de veículos e demais pessoas.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei, considera-se:

**I – VEÍCULO ABANDONADO:** todo agregado de veículo e toda sucata veicular, bem como, todo veículo que:

**a)** em condições de trafegar, sem representar qualquer risco à saúde ou à segurança públicas ou impedimento ou dificuldade à livre circulação de veículos e demais pessoas, que permaneça estacionado ininterruptamente num mesmo local na via ou logradouro público por mais de 15 (quinze) dias.

**b)** em condições de trafegar, representando algum risco à saúde ou à segurança públicas ou impedindo ou dificultando a livre circulação de veículos e demais pessoas, permaneça estacionado ininterruptamente num mesmo local na via ou logradouro público por mais de 10 (dez) dias ou, em áreas privadas, por qualquer tempo.

**c)** apresentando visíveis sinais de deterioração pela ação do tempo ou impossibilidade de deslocamento seguro, esteja estacionado na via ou logradouro público por mais de 5 (cinco) dias ininterruptos.

**d)** como agregado, quando esteja estacionado na via ou logradouro público por mais de 05 (cinco) dias ininterruptos.

**e)** como sucata, quando esteja estacionado na via ou logradouro público a qualquer tempo.

**II – AGREGADO DE VEÍCULO:** todo aquele dependente de veículo para a sua locomoção, como: trailers; caçambas; carrocerias; implementos agrícolas, comerciais ou industriais; carretas, reboques, e, assemelhados.

**III – SUCATA VEICULAR:** todo veículo, cujo estado de

conservação precário indique destinação para reciclagem, como:

**a)** estar total ou parcialmente incendiado, enferrujado ou amassado, de modo a ser inevitável o reaproveitamento das principais peças;

**b)** estar repartido;

**c)** ser considerado em péssimas condições, mediante avaliação técnica;

**d)** estar definitivamente desmontado, incluindo suas partes e peças;

**e)** não restar demonstrada a autenticidade de identificação ou a legitimidade da propriedade;

**f)** outras condições análogas.

**IV – DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL:** área pública ou área privada a serviço da Prefeitura mediante regular contratação, credenciamento ou convênio, destinada ao uso e funcionamento como depósito de veículos abandonados e de veículos envolvidos em ocorrências policiais e de trânsito.

**Art. 3º** Obrigatoriamente, o Depósito Público Municipal deverá contar com área coberta para abrigar os veículos que, por seu estado de conservação, apresentem possibilidade de acúmulo de água de chuva, bem como, vigilância 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 4º** Mediante verificação e constatação *in loco*, o estado de abandono de que trata esta lei será determinado pelo Agente de Fiscalização Municipal de Trânsito, que lavrará o competente Termo de Constatação e Recolhimento relativo ao veículo abandonado, obedecidos os prazos regularmente estabelecidos no caso de recolhimento.

**Art. 5º** Do Termo de Constatação e Recolhimento tratado constarão todos os dados possíveis relativos ao veículo abandonado, ao serviço de guinchamento e recolhimento e ao local do recolhimento e depósito, nos termos seguintes:

**I** - em relação ao veículo abandonado, quando possível:

**a)** o tipo de veículo;

**b)** marca, modelo, cor, placa e chassi;

**c)** Município e Estado de origem;

**d)** local do abandono (rua, número, bairro e etc.);

**e)** nome do proprietário;

**f)** estado de conservação;

**g)** data e horário da constatação;

**h)** matrícula e assinatura do Agente de Fiscalização de Trânsito responsável;

i) outros dados.

**II** – em relação ao serviço de guinchamento e recolhimento do veículo:

a) confirmação dos dados descritos no inciso I, deste artigo;

b) nome, matrícula ou RG e/ou CPF e assinatura do funcionário responsável;

c) outros dados úteis.

**III** – em relação ao Depósito Público:

a) nome da empresa responsável pelo Depósito;

b) endereço completo e telefone do Depósito Público;

c) data e horário da entrada do veículo no Depósito;

d) nome, matrícula ou RG e/ou CPF e assinatura do funcionário responsável;

e) outros dados úteis.

**Art. 6º** Em quaisquer casos de abandono veicular dispostos nesta lei, havendo laudo elaborado pela Vigilância Sanitária do Município comprovando a existência de risco à saúde pública, relativo a focos de proliferação do mosquito *aedes aegypti* e outras mazelas que possam afetar e/ou comprometer a segurança e a incolumidade das pessoas, a remoção ocorrerá de imediato, com posterior comunicação ao proprietário nos termos previstos.

**Art. 7º** O proprietário ou responsável pelo veículo abandonado será aquele cujo nome constar dos registros do Departamento Estadual de Trânsito ou órgão competente.

**Parágrafo único.** Excetuando-se os casos de remoção imediata, constatado o abandono o órgão de trânsito providenciará o adesivamento do veículo, em local claro e visível, com a indicação de “veículo abandonado”, advertindo-se acerca da necessidade da retirada do mesmo da via ou logradouro público no prazo estabelecido nesta lei.

**Art. 8º** A identificação do proprietário de veículo abandonado não eximirá de responsabilidades terceiros responsáveis envolvidos no abandono, como, pessoas físicas, colecionadores e demais estabelecimentos comerciais atuantes nos ramos de oficina, funilaria, desmanche e congêneres.

**Art. 9º** O Agente de Fiscalização de Trânsito, de posse das informações relativas ao veículo abandonado aplicará, cumulativamente, as penalidades cabíveis nos termos do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, se o caso.

**Art. 10.** Recolhido o veículo abandonado ao Depósito Público Municipal, o Setor competente da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão providenciará a notificação do proprietário para que proceda a retirada do bem no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação, na forma seguinte:

**I** – por remessa postal e/ou qualquer outro meio tecnológico hábil;

**II** – por edital, não havendo êxito a forma anterior ou em caso de o proprietário não ser identificado ou estar em lugar incerto e não sabido.

**Parágrafo único.** Para todos os efeitos legais, será considerada válida a notificação feita por remessa postal ainda que realizada em endereço desatualizado do proprietário do veículo.

**Art. 11.** Para efeitos desta lei, os serviços de reboque, recolhimento e diária de depósito de veículos abandonados serão cobrados tendo como base os valores constantes da Tabela “C” do DETRAN, que define as taxas de serviços de trânsito.

**Art. 12.** Os veículos recolhidos ao Depósito Público Municipal somente serão liberados e retirados obedecidos os seguintes critérios:

**I** - pelo proprietário, ou, procurador com a devida procuração específica, devidamente identificado;

**II** - comprovação da regularidade da licença veicular;

**III** - comprovação do pagamento das despesas relativas à remoção e diárias de depósito, conforme o disposto no artigo 11 desta lei;

**IV** - comprovação do pagamento da multa municipal relativo ao abandono veicular, se prevista.

**Art. 13.** Os veículos abandonados recolhidos e não reclamados por seus proprietários no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da regular notificação por remessa postal, qualquer meio tecnológico hábil ou por edital, serão levados à hasta pública, nos termos no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 14.** Dos valores arrecadados na hasta pública serão deduzidos o montante da dívida eventualmente pendente sobre o veículo em relação a multas, serviço de reboque, diária de depósito e demais encargos pertinentes, sendo o restante, se houver, depositado na conta do ex-proprietário, obedecidos os termos legais.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.279, de 19 de abril de 2016, e o Decreto Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2002.

Caraguatuba, 29 de outubro de 2018.

**EUGÊNIO DE CAMPOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal em Exercício

Nº 0001

## AUTO DE CONSTATAÇÃO E RECOLHIMENTO

### VEÍCULO ABANDONADO EM VIA/LOGRADOURO PÚBLICO

#### DADOS DO VEÍCULO ABANDONADO/SETRAN:

Tipo: Carro( ) caminhão( ) motocicleta( )  
agregado( ) sucata( )  
Marca: \_\_\_\_\_ Modelo: \_\_\_\_\_  
Placas: \_\_\_\_\_ Chassi: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Cor: \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_ próx. nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Caraguatuba-SP  
Proprietário: \_\_\_\_\_  
Estado de Conservação: Ótimo( ) Bom( ) Regular( )  
Péssimo( ) Veículo Fotografado: Sim( ) Não( )  
Lavrado AIT nº \_\_\_\_\_ Laudo/SESAU nº \_\_\_\_\_  
(conforme Lei Munic. nº 2.279/16)  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_h \_\_\_\_min  
AFT Autuador/Matrícula: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

#### GUINCHAMENTO/REBOQUE DO VEÍCULO/SESEP:

Veículo de acordo com os dados descritos acima: Sim ( )

Não ( )

Observações: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

LOCAL DE RECOLHIMENTO E DEPÓSITO DO VEÍCULO/  
PÁTIO:

Empresa: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município de Caraguatuba-SP - Tel.: (12) \_\_\_\_\_

Entrada: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /20 \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_ min

Recebido por: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, e Resolução CONTRAN nº 623/2016.

1ª Via/SETRAN 2ª Via/SESEP 3ª Via/DEPÓSITO

**LEI Nº 2.443 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.***“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município”.***Autor:** Órgão Executivo.**EUGÊNIO DE CAMPOS JUNIOR**, Prefeito em Exercício do Município da Estância Balneária de Caraguatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município, no valor de **R\$ 13.929.000,00 (treze milhões, novecentos e vinte e nove mil reais)**, para as seguintes dotações do orçamento vigente:

## Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
136 06.01.15.451.0149.2.272.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	1.000.000,00
139 06.01.15.451.0149.2.274.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	500.000,00
141 06.01.15.451.0149.2.275.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	550.000,00
143 06.01.15.451.0149.2.276.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	2.100.000,00
145 06.01.15.451.0149.2.281.449051.02.1100000 Obras e instalações	02	500.000,00
146 06.01.15.451.0149.2.281.449051.05.1100000 Obras e instalações	05	200.000,00
303 10.03.12.361.0150.2.049.339032.01.2200000 Material de distribuição gratuita	01	274.000,00
311 10.03.12.361.0150.2.049.449051.01.2200000 Obras e Instalações	01	3.315.000,00
384 10.06.12.365.0150.2.352.449051.01.2100000 Obras e instalações	01	150.000,00
386 10.07.12.365.0149.2.272.449051.01.2100000 Obras e instalações	01	3.750.000,00
617 14.01.04.122.0148.2.268.449052.05.3000000 Equipamentos e material permanente	05	190.000,00
635 14.01.10.301.0151.2.335.449051.05.3000000 Obras e instalações	05	153.000,00
830 23.01.04.126.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	1.247.000,00
TOTAL		13.929.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar acima será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 assim discriminados:

## Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
058 03.01.04.121.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	1.247.000,00
137 06.01.15.451.0149.2.272.449051.05.1100000 Obras e instalações	05	190.000,00
144 06.01.15.451.0149.2.281.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	1.500.000,00
268 10.01.04.122.0148.2.268.449052.01.2000000 Equipamentos e material permanente	01	500.000,00
280 10.02.12.306.0150.2.356.339030.01.1100000 Material de consumo	01	399.000,00
285 10.02.12.306.0150.2.356.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	2.200.000,00
307 10.03.12.361.0150.2.049.339039.01.2200000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	1.300.000,00
312 10.03.12.361.0150.2.049.449052.01.2200000 Equipamentos e material permanente	01	700.000,00
379 10.06.12.365.0150.2.352.339032.01.2100000 Material de distribuição gratuita	01	382.000,00
408 10.07.12.365.0150.2.061.339032.01.2100000 Material de distribuição gratuita	01	508.000,00
410 10.07.12.365.0150.2.061.339039.01.2100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	1.500.000,00
634 14.01.10.301.0151.2.335.449051.01.3000000 Obras e instalações	01	1.250.000,00
840 14.01.10.302.0151.2.130.449051.01.3000001 Obras e instalações	01	2.100.000,00
TOTAL		13.776.000,00

## Excesso de Arrecadação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
Excesso de arrecadação	05	153.000,00
TOTAL		153.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatuba, 29 de outubro de 2018.

**EUGÊNIO DE CAMPOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal em Exercício**LEI Nº 2.444, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.***“Autoriza a municipalização do trecho urbano da Estrada de Acesso à UTGCA Petrobrás, entre as estacas 108+1,00 e 211+16,479, e dá outras providências”.***Autor:** Órgão Executivo.**EUGÊNIO DE CAMPOS JUNIOR**, Prefeito em Exercício do Município da Estância Balneária de Caraguatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica autorizada a municipalização do trecho urbano

da Estrada de Acesso à UTGCA Petrobrás, entre as estacas 108+1,00 e 211+16,479.

**Parágrafo único.** Os serviços de fiscalização e manutenção do trecho a ser municipalizado passarão para a responsabilidade do Município mediante a formalização da transferência de titularidade do Estado de São Paulo para o Município de Caraguatatuba.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação mútua, caso necessário, com o Estado de São Paulo e com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta Lei.

**Art. 3º** Fica fazendo parte integrante desta Lei o croqui de localização.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Caraguatatuba, 29 de outubro de 2018.

**EUGÊNIO DE CAMPOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal em Exercício

#### Notificação 031/2018.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 06 de novembro de 1.980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 42 de 21 de novembro de 2011, 2.074 de 18 de abril de 2013, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). B H D Empree. E Prtipações Imob. Ltda, residente e domiciliado (a) à Av. Anchieta, nº 3421 Sala 22 – Maitinga – Bertiooga/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 19 e 27 da Lei Municipal nº 1.144/80.

**Processo nº 4.449/18 (Capa) 29.148/18 (Ap.) - Auto Infração nº 14590** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 21/12/2017 do imóvel de identificação 07.002.015, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Conservar água estagnada no lote. O escoamento deverá ser feito por ralos, canaletas, sarjetas, galeria ou valas, por meio de declividade apropriada existente sob o piso ou nos terrenos, conforme artigo (s) 19 e 27 da Lei Municipal nº 1.144/80).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Vera Lucia P. Fagundes Dos Santos, residente e domiciliado (a) à Rua Dos Pardais, nº 140 – VI Tatetuba – São Jose Dos Campos/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 e 4 da Lei Municipal nº 1.870/10.

**Processo nº 15.190/2018 - Auto Infração nº 16027** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 12/04/2018 do imóvel de identificação 09.773.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de construção de muro e limpeza de terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 e 4 da Lei Municipal nº 1.870/10).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). B de Melo Maia Construção Eirelli - Me, residente e domiciliado (a) à Av Domingos Martins Cabrera, nº 1045 – Praia Das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75. **Processo nº 18.349/2018 - Auto Infração nº 17009** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 05/06/2018 do imóvel de identificação 09.044.023, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem projeto aprovado, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Laura Barbosa de Barros, residente e domiciliado (a) à Haddock Lobo, nº 281 Apto 21 – C. Cesar – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

**Processo nº 18.825/2018 - Auto Infração nº 16762** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 25/05/2018 do imóvel de identificação 08.077.005, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Providenciar limpeza de terreno, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Jose Espirito Santo Sobrinho, residente e domiciliado (a) à Est do Leite, nº 50 – Itapeti – Migi Das Cruzes/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

**Processo nº 18.890/2018 - Auto Infração nº 17062** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 06/06/2018 do imóvel de identificação 09.439.002, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem projeto aprovado e desacordo com recuo lateral e frontal, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Edmur Domiciano, residente e domiciliado (a) à Av Guapore, nº 129 – Indaia – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

**Processo nº 19.858/2018 - Auto Infração nº 18525** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 28/04/2018 do imóvel de identificação 08.262.025, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de construção de muro e limpeza de terreno, conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Marinaldo Pereira, residente e domiciliado (a) à Rua 24, nº 60 – D Pedro II – São Jose Dos Campos /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

**Processo nº 22.373/2018 - Auto Infração nº 16976** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 22/05/2018 do imóvel de identificação 08.274.022, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de muro, conforme artigo (s) 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Heitor Gonçalves de Oliveira, residente e domiciliado (a) à Rua Gruta Das Princesas, nº 163 – VI Itaim – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

**Processo nº 24.905/2018 - Auto Infração nº 17407** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 17/07/2018 do imóvel de identificação 08.753.007, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Providenciar limpeza de terreno, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Manoel Marques Mendes Filho, residente e domiciliado (a) à Rua Alsacia, nº 182 – Jd Aeroporto – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

**Processo nº 26.679/2018 - Auto Infração nº 17265** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 04/07/2018 do imóvel de identificação 04.101.010, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Providenciar Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 17265 da Lei Municipal nº 1.870/10).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Paulo Ferraz de Mesquita Filho, residente e domiciliado (a) à Rua Comendador Carmine Sergio, nº 27 – Jaguare – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

**Processo nº 26.754/2018 - Auto Infração nº 16751** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 14/05/2018 do imóvel de identificação 02.025.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Providenciar construção de muro e limpeza de terreno,

conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Carlos Alberto Carlota, residente e domiciliado (a) à Rua Sete de Abril, nº 105 10º And - Cj B – Centro – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

**Processo nº 28.350/2018 - Auto Infração nº 17616** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 21/08/2018 do imóvel de identificação 08.179.028, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem projeto aprovado, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Natalino Crisppi Neto, residente e domiciliado (a) à Rua Antonio Xavier de Gouveia, nº 73 – Santo Amaro – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

**Processo nº 28.353/2018 - Auto Infração nº 17618** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 23/08/2018 do imóvel de identificação 06.015.002, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem projeto aprovado, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Angelo Gianotti, residente e domiciliado (a) à Rua Sacramento, nº 126 S 152/153 – Centro – Campinas/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

**Processo nº 33.711/2018 - Auto Infração nº 17482** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 03/08/2018 do imóvel de identificação 08.570.015, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Providenciar limpeza de terreno, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

# TODOS CONTRA A DENGUE

**COMBATE AO  
CRIADOURO**

**PREFEITURA DE  
CARAGUATATUBA**

**DENUNCIE  
3887-6888  
3887-6085**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO CARAGUAPREV – EXERCÍCIO 2019 - Instituto de Previdência do Município de Caraguatutuba - CARAGUAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.332.948/0001-03, sediado à Av. Prestes Maia, 302 - Centro, Caraguatutuba, Estado de São Paulo, CEP 11.660-400. Este documento formaliza a Política de Investimentos referente ao exercício de 2019, estando em conformidade com as Resoluções CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e 4.604 de 19 de outubro de 2017, com os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do Instituto de Previdência do Município de Caraguatutuba - **CARAGUAPREV** através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão. A presente Política de Investimentos do exercício de 2019, foi proposta e analisada pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo do **CARAGUAPREV**, em reunião conjunta extraordinária realizada em **23/10/2018**, com fundamento nos Estudos de ALM (*Asset Liability Management*) realizados, com registros em ata própria, sendo disponibilizada aos seus segurados e pensionistas, com publicação por meio eletrônico no Diário Oficial do município de Caraguatutuba e também no “site” do CaraguaPrev, [www.caraguaprev.sp.gov.br](http://www.caraguaprev.sp.gov.br). As Alocações dos investimentos do RPPS, em 2019, seguirão a seguinte distribuição:

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Posição Atual (%) - Set/18	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2019		
				Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Titulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”	100,00%	-	20,00%	60,00%	85,00%
	FI 100% títulos TN Referenciado- Art. 7º, I, “b”	100,00%	70,21%	10,00%	24,86%	30,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea “a”	60,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Renda Fixa – Art. 7º, III, Alínea “b”		-	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, Alínea “a”	40%	28,83%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “b”		-	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea “b”	20,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificado de Depósito Bancário (CDB) – aberto – Art. 7º, VI, Alínea “a”	15,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, VI, Alínea “b”	15,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios (FIDC) - sênior Art. 7º, VII, Alínea “a”	5,00%	0,03%	0,03%	0,50%	1,00%
	FI Renda Fixa “Crédito Privado” aberto - Art. 7º, VII, Alínea “b”	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	FI (85% do PL aplicado em Debêntures) - Art. 7º, VII, Alínea “c”	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Subtotal</b>	<b>370,00%</b>	<b>99,07%</b>	<b>30,03%</b>	<b>85,36%</b>	<b>116,00%</b>	
Renda Variável	FI Ações – aberto - Art. 8º, I, Alínea “a”	30,00%	-	1,00%	6,74%	7,00%
	FI Ações – Índice de mercado variável - Art. 8º, I, Alínea “b”	30,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	FI classificado como Ações – aberto – Art. 8º, II, Alínea “a”	20,00%	0,93	0,93%	7,90%	10,00%
	FI em Índice de Mercado variável - Art. 8º, II, Alínea “b”	20,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado aberto – Art. 8º, III	10,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Participações (FIP) - fechado – Art. 8º, IV, Alínea “a”	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Imobiliário (FII) - cotas com presença em 60% nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de 12 meses anteriormente a aplicação – Art. 8º, IV, Alínea “b”	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Subtotal</b>	<b>120,00%</b>	<b>0,93</b>	<b>1,93%</b>	<b>14,64%</b>	<b>17,00%</b>	
<b>Total Geral</b>	<b>490,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>31,96%</b>	<b>100,00%</b>	<b>133,00%</b>	

O texto integral da Política de Investimentos para o exercício de 2019, aprovada em 23 de outubro de 2018 está disponibilizada no site do CaraguaPrev, [www.caraguaprev.sp.gov.br](http://www.caraguaprev.sp.gov.br). E parte integrante desta Política de Investimentos, os Estudos de ALM (*Asset Liability Management*) realizados pela Consultoria contratada do Instituto, a Ata do Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos que aprovam o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros. Caraguatutuba/SP, 23 de outubro de 2018. REPRESENTANTES DA UNIDADE GESTORA, COMITÊ DE INVESTIMENTOS E CONSELHO DELIBERATIVO DO CARAGUAPREV E RESPONSÁVEL LEGAL DO ENTE FEDERATIVO.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUTUBA - CARAGUAPREV

Pregão Presencial nº 03/2018 – Edital nº 03/2018. Ezequiel Guimarães de Almeida, Presidente do CaraguaPrev, faz saber aos interessados que encontra-se aberto neste Instituto o Pregão Presencial nº 03/2018 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados para realização de perícia e avaliação médica para fins de concessão de isenção de Imposto de Renda Pessoa Física – IRRF dos aposentados e pensionistas do CaraguaPrev, perícia e avaliação médica previdenciária para concessão de aposentadoria por invalidez aos segurados do CaraguaPrev, reavaliação das aposentadorias por invalidez já concedidas, com emissão de Laudo Médico Pericial, bem como, realização de perícia médica, exames admissionais, demissionais e periódicos dos servidores ativos do CaraguaPrev, pelo prazo

de 12 meses. A realização de sessão pública do Pregão será as 10h00min do dia 14/11/2018, na sede do CaraguaPrev, situada a Av. Prestes Maia, 302 – Centro – Caraguatutuba/SP. O edital completo poderá ser obtido gratuitamente no site [www.caraguaprev.sp.gov.br](http://www.caraguaprev.sp.gov.br). Ezequiel Guimarães de Almeida – Presidente do CaraguaPrev.

#### COMUNICADO

Comunicamos ao Sr. **SERGIO DOS SANTOS BORGES JUNIOR**, que o veículo licenciado em seu nome **VW 16.210 H**, marca **VW**, placas **BWP 0381** do município de Guarulhos/SP, encontra-se em “estado de abandono” na R. Seis, 162, bairro Jd Britânia, nesta cidade de Caraguatutuba/SP.

Nesse sentido, com base no § 3º da Lei Municipal nº 2.279, de 19 de abril de 2016, o proprietário está obrigado a remover o

referido veículo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do presente, no Diário Oficial.

O não acatamento ao presente comunicado implicará no guinchamento do veículo pela Prefeitura e encaminhamento ao pátio apropriado, cuja liberação dar-se-á por intermédio do pagamento de taxas e demais despesas decorrentes. Ainda, decorridos 90 (noventa) dias sem quaisquer providências, o mesmo será levado à hasta pública (leilão).

Em caso de dúvidas, contatar a *Área de Transporte Público* da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, localizada na Rua Irmã São Francisco, nº 83, bairro Caputera – telefones: 08007788080 / (0xx12) 3886-6080 e (0xx12) 3886-6081.

### CONVOCAÇÃO – PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS RELACIONADOS ABAIXO, INSCRITOS (AS) NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO, PARA ADESAO AO PROGRAMA NAS ATIVIDADES DE ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, LIMPEZA DE VALAS, CAPINA DE VIAS PÚBLICAS, VARRIÇÃO DE PRAIAS E VIAS PÚBLICAS, PINTURA DE VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS EM SUBSTITUIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO. SOMENTE SERÃO INCLUIDOS NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO OS INSCRITOS QUE ENCONTRAM-SE COMPROVADAMENTE DESEMPREGADOS OU SEM OPORTUNIDADE DE TRABALHO, E NÃO SEJAM BENEFICIÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA OU PRIVADA OU DE QUALQUER OUTRO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIRO, ESTAR INSCRITO NO PAT, RESIDIR NO MUNICIPIO DE CARAGUATUBA, SER MAIOR DE 17 ANOS E ACEITAR OS TERMOS DO REFERIDO PROGRAMA, QUE SERÁ COMPROVADO PELA APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA FICHA DE INSCRIÇÃO, BEM COMO, CONSULTA AOS ORGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 627/2017. O PRAZO DE APRESENTAÇÃO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 05, 06 E 07 DE NOVEMBRO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, DEVENDO COMPARECER A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CONVOCADO (A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) O SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

Class.	NOME	CPF	Data de Nascimento	IDA-DE	Filhos (me-nores de 16 anos)
1253	MARIA JOSE AUGUSTO	43338747420	09/08/1955	61	0
1254	CLEIDE PINHAL	78999375820	30/11/1955	61	0
1255	JOSE JUVENILDO SILVA	23398590420	18/01/1956	61	0
1256	LUCAS DO NASCIMENTO	39335275700	04/02/1956	61	0

1257	ANGELA MARIA JARDIM	01270964852	14/02/1956	61	0
1258	VALTER DE CAMARGO	01373661836	17/02/1956	61	0
1259	JEANETE DE FATIMA SIQUEIRA	97685372800	20/04/1956	60	0
1260	MARIA APARECIDA NEVES	24759681841	14/05/1956	60	0
1261	MARIA APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA	25074028817	11/06/1956	60	0
1262	TERESINHA DOS SANTOS GONÇALVES	29036905885	03/10/1956	60	0
1263	JOVELINA MARIA DE SOUZA COELHO	15512017802	05/10/1956	60	0
1264	JOSE FELICIO SOARES	95705236891	20/11/1956	60	0
1265	MARIA APARECIDA BELMIRO GOMES DE OLIVEIRA	38111744870	12/12/1956	60	0
1266	CARLOS ROBERTO RAMALHO	89660595891	23/12/1956	60	0
1267	ILDA MOURA SABINO	24991448824	10/03/1957	60	0
1268	FRANCISCO FIRMINO DA SILVA FILHO	04091350895	05/08/1957	59	0
1269	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	25340683850	28/10/1957	59	0
1270	EDILEUSA PAIVA DA SILVA	40638177847	23/11/1957	59	0
1271	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	88611914872	26/11/1957	59	0
1272	JOANA IRACEMA SILVA	01232581895	05/01/1958	59	0
1273	TARSILA APARECIDA REIS DE OLIVEIRA	11868417883	08/02/1958	59	0
1274	HELIO RODRIGUES DOS SANTOS	97854883815	26/03/1958	58	0
1275	MARIA DO DESTERRO DA CONCEIÇÃO	21410622843	11/06/1958	58	0
1276	ANTONIA MARQUES DA SILVA	00451270851	27/06/1958	58	0
1277	FRANCISCO CORDEIRO DE SOUSA	26258805892	26/07/1958	58	0
1278	INES BARBOSA	08687868880	27/07/1958	58	0
1279	SERGIO FAUSTUNO DOS SANTOS	00739149830	27/08/1958	58	0
1280	CLEONICE ALVES PEREIRA	08540649829	13/12/1958	58	0
1281	GUIOMAR BELMIRO GOMES	16162911845	15/12/1958	58	0
1282	MARIA DE FAATIMA DA SILVA BATISTA	02622121881	02/01/1959	58	0

CARAGUATUBA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018

**RICARDO SUÑER ROMERA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

### CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18720/2018, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 05, 06 E 07 DE NOVEMBRO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h00min HORAS,

PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

**304 - FACILITADOR DE OFICINA (ARTESANATO – 40HR)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
6	585	LUCIANA GRUNEWALD	06/07/1994	21	0	72,41

**311 - FACILITADOR DE OFICINA (CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – 20HR)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
2	268	CARINE FERNANDA DOS SANTOS CORRÊA	19/08/1987	27	0	93,1

**315 - FACILITADOR DE OFICINA (DEPILAÇÃO – 40HR)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
2	526	ADRIANE APARECIDA DUARTE	16/03/1976	15	24	75,73

**322 - FACILITADOR DE OFICINA (PANIFICAÇÃO – 40HR)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
3	33	ANGELICA RAMOS DA SILVA	08/03/1971	17	4	62,62

**324 - FACILITADOR DE OFICINA (RECREAÇÃO – 40HR)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
4	597	MYCHELE SOUZA COUTINHO	30/05/1985	18	40	102,07
5	750	CARLA RAFAELA VALIM	25/07/1981	23	20	99,31

CARAGUATUBA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018

**RICARDO SUNER ROMERA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 44.688/2017, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRÓGAVEIS, A SABER, NOS DIAS 05, 06 E 07 DE NOVEMBRO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h00min HORAS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

**CARGO – AGENTE DE APOIO ESCOLAR**

CLAS-SIFICAÇÃO	INS-CRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
176	2592305	JULIANA DE OLIVEIRA VITÓRIO DE SOUZA	40153735-3	16-09-1986	50
177	2594110	ISABELA ANDRADE DA SILVA	42483626-9	10-04-1994	50

CARAGUATUBA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018

**RICARDO SUNER ROMERA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO

APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 13213/2018 REALIZADO NOS MESES DE MAIO, AGOSTO E SETEMBRO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, (05/11, 06/11 E 07/11/2018), IMPROPRORRÓGAVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 12h00min E DAS 13h30min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

**ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO 13213 (AGOSTO 2018)**

Nome	RG	Classificação
CHARLES MAGNO DOS REIS	30.709.550-2	11º
TIAGO FERREIRA	40.510.337-2	12º
LUCIANO SIQUEIRA SANTOS	25.103.490-2	13º
ALISSAR FERREIRA MESQUITA	56.725.440-9	14º

**ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - PROCESSO 13213 (AGOSTO 2018)**

Nome	RG	Classificação
JONAS OLIVEIRA DOS SANTOS	45.062.400-6	8º
GABRIEL DE FREITAS SANTOS	47.748.646-0	9º

**DIREITO - PROCESSO 13213 (MAIO 2018)**

Nome	RG	Classificação
ERICA VIRGINIA RODRIGUES DOURADO	26.203.305-7	42º



**GESTÃO EMPRESARIAL - PROCESSO 13213  
(OUTUBRO 2018)**

Nome	RG	Classificação
RAYSSA DE MORAES OLIVEIRA	37.153.424-0	1º

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - PROCESSO  
13213 (MAIO 2018)**

Nome	RG	Classificação
LETICIA STEFANIE SANTOS	56.081.512-8	10º
FERNANDO TRIVIO	46.307.863-9	11º

**NUTRIÇÃO - PROCESSO 13213 (SETEMBRO 2018)**

Nome	RG	Classificação
LIZANDRA VILAS BOAS PEDROSA	36.39.554-X	2º

**PROCESSOS GERENCIAIS - PROCESSO 13213  
(AGOSTO 2018)**

Nome	RG	Classificação
EFRAIM RIBEIRO TAVARES	45.464.105-9	3º
DANIELLE COSTA CAVALCANTI	42.705.304-3	4º
JESSICA BATISTA PINHEIRO	64.062.797-3	5º
ALINY BIANCA LIPPI	38.827.579-0	6º

CARAGUATUBA, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

**RICARDO SUÑER ROMERA NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# COLETA SELETIVA

O cronograma completo você pode consultar no site  
[www.caraguatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatuba.sp.gov.br)

Mais informações podem ser  
obtidas na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pelo telefone

(12) **3897-2530**



# COMBATER A DENGUE É COMBATER O CRIADOURO

## DENGUE, AQUI NÃO!

[www.caraguatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatuba.sp.gov.br)

Informação: 3887-6888

